



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13312, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Interior – 5º BPM/I

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16392/14,

DECRETA

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao 5º Batalhão da Polícia Militar do Interior – 5ºBPM/I, o uso dos bens abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant	Descrição do bem	Patrimônio
02	Decibelímetro portátil marca Instrutemp mod. ITDEC 4020	15.0061 e 15.0062
02	Calibrador acústico eletrônico m/Instrutemp	15.0057 e 15.0058
60	Rádio transceptor digital portátil Vertex	15.1673 a 15.1732
16	Bicicleta de alumínio c/ 3º marchas marca Emzo	32.5890 a 32.5905
02	Veículo camionete Amarok 4x4 marca Volkswagen	32.5643 e 32.5644
50	Motocicleta Honda Mod. XRE 300 STD	32.6049 a 32.6073, 32.6079 a 32.6083, 32.6335 a 32.6349, 32.6379 a 32.6382 e 32.6407

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de abril de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de abril de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo